



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 06 de dezembro de 2022

OFÍCIO: 341/2022


ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 4º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.975 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, requeremos a análise de tramitação em **caráter de urgência**, em razão da proximidade do recesso legislativo e a necessidade em regularizar a presente situação, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
José Esteves Pereira
D.D Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

Altera a redação do §1º do art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.975 de 15 de agosto de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 4º da Lei nº 1.975 de 15 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§1º - Sujeitar-se-á o proprietário ou possuidor do animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, à penalidade de multa em percentuais disciplinados por meio de Decreto do Poder Executivo, observando como parâmetro, o valor correspondido da UFP (Unidade Fiscal Padrão) vigente. “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 4º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.975 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Referido projeto visa alterar a forma de incidência das multas advindas de apreensão, guarda e demais formalidades sobre animais de grande porte, ou seja, de bovinos, equinos, asininos e muars.

A presente proposta objetiva enquadrar o valor das multas à realidade dos percentuais presentes em nosso Código de Posturas.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **conforme nossa Lei Orgânica do Município de Pratápolis e sua análise em caráter de urgência, em razão da proximidade ao recesso legislativo.**

Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal